



## Boletim de Jurisprudência Processual, nº 10

### Sessões de julho a dezembro de 2023.

O Boletim de Jurisprudência do TCDF é uma publicação periódica elaborada pela Supervisão de Sistemas de Informação, Legislação e Jurisprudência, da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento, com a finalidade de apresentar resumos das teses constantes em decisões desta Corte que se enquadrem em critérios de relevância, reiteração, ineditismo ou controvérsia.

Ressalta-se, todavia, que as informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente na Corte sobre a matéria.

Este boletim informativo não substitui a publicação oficial das decisões. Para um exame mais aprofundado da decisão, sugere-se o acesso aos documentos do processo por meio dos links presentes em cada decisão.

Deseja receber os Boletins de Jurisprudência do Tribunal? [Clique aqui.](#)

---

**PESSOAL. PROCESSUAL. ESTUDOS ESPECIAIS. DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. EFEITO VINCULANTE. ART. 38 DA LEI N. 10.486/2002. MILITAR DISTRITAL. MORTE FICTA. PENSÃO. CONCESSÃO. DECISÕES TCDF N. 3.046/07 E N. 4.091/10. PERDA DA EFICÁCIA JURÍDICA.**

Estudos realizados por força da Decisão n.º 1.233/22, com vistas a avaliar os efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal STF, da improcedência da ADI n.º 4.507/DF no tocante às deliberações desta Corte de Contas que negaram validade às concessões fundamentadas no dispositivo legal impugnado naquela ADI (parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 10.486/02). O Tribunal, por unanimidade, decidiu em face dos efeitos vinculantes e da eficácia erga omnes do julgamento, pelo STF, de improcedência da ADI n.º 4.507/DF com declaração de constitucionalidade do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 10.486/02 - que trata da hipótese de concessão de pensão a herdeiros/dependentes de militar distrital (com mais de dez anos de serviço) licenciado ou excluído a bem da disciplina da Corporação (morte ficta) -, ao se compreender afastada a alegação de vício de inconstitucionalidade formal daquela norma, no que diz respeito a ter sido introduzida por emenda parlamentar no processo legislativo de conversão em lei da medida provisória de origem (MPv n.º 2.218/01) e gerar aumento de despesa vedado em matéria de iniciativa legislativa reservada ao Poder Executivo, considerar que não mais possuem eficácia jurídica tanto a Decisão n.º 3.046/07 quanto a Decisão n.º 4.091/10, deste Tribunal de Contas.

Relator:

Sessão:

**Decisões relacionadas:**

[TCDF: Decisão nº 4091/2010](#)

[TCDF: Decisão nº 3046/2007](#)

**Precedentes externos:**

[Decisão STF nº ADI n.º 4.507/DF](#)

**Legislação relacionada:**

[Lei nº 10486/2002, Art. 38, §.](#)

**PROCESSUAL. PESSOAL. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. CONSULTA. REQUISITOS. CASO CONCRETO. NÃO CONHECIMENTO. TEMA RELEVANTE. ESCLARECIMENTO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. ALTERAÇÃO. VAGAS. CLÁUSULA DE BARREIRA. FLEXIBILIZAÇÃO. REDUÇÃO DE PERCENTUAL. ENTENDIMENTOS DO STF E DO STJ. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AFRONTA.**

Consulta formulada pelo Comandante-Geral da PMDF sobre a possibilidade de a Corporação flexibilizar a cláusula de barreira constante do subitem 9.4 do Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, de 23.01.2023, conforme abordado pela Informação Técnica nº 116/2023 - PMDF/DGP/ATJ, visando a alteração do aludido edital com a finalidade de reduzir o percentual mínimo (de 60% para 50%) para aprovação na prova objetiva no concurso para seleção de candidatos ao Curso de Formação de Praças da PMDF, com fundamento em decisões desta Corte que flexibilizaram cláusulas de barreira constante de editais de outros concursos distritais. O Tribunal decidiu não conhecer da consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante Ofício nº 282/2023 - PMDF/DGP/ATJ (Peça nº 5), tendo em conta estar relacionada a caso concreto, nos termos do art. 265 do RI/TCDF, sem prejuízo de esclarecer que a alteração pretendida pode contrariar entendimentos do STF, a exemplo dos REs nºs 635739 e 1330817, do STJ, RMS 13578/MT, além de princípios que norteiam a Administração Pública.

**Relator:**

Paulo Tadeu Vale Da Silva

**Sessão:**

ORDINÁRIA nº 5361, de 25/10/2023.

Decisão por unanimidade

[Proc. nº 8620/2023 - Dec. nº 4632/2023](#)

**Precedentes externos:**

[Decisão STF nº RE 635739](#)

**Legislação relacionada:**

[Resolução nº 296/2016, Art. 265.](#)

---

## OUTRAS DECISÕES REFERENTES À PROCESSUAL

[Decisão nº 3584/2023](#)

[Decisão nº 4352/2023](#)

[Decisão nº 4347/2023](#)

[Decisão nº 4599/2023](#)

[Decisão nº 4622/2023](#)